



*Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 2099/2011.

DATA ABERTURA: 02/04/2011.

REQUERENTE: GILBERTO FURIERI – VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº076/2011.

DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

01  
P



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 076/2011


DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUNTE LEI:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Córrego Alegre - AMOCA, sociedade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.868.502/0001-88, com sede na rua da Igreja s/n, zona rural, Córrego Alegre, CEP 29.199-000, município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 02 de maio de 2011.

  
GILBERTO FURIERI  
Vereador

**APROVADO 1º TURNO**  
Em 09 / 05 / 2011  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**  
Em 09 / 05 / 2011  
Presidente da Câmara

96

**Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação de Moradores de Córrego Alegre.** Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às doze horas, na Quadra de Esportes de Córrego Alegre – Aracruz/Espírito Santo; conforme Livro de Presenças, deu-se início à eleição, por aclamação, da Nova Diretoria da Associação de Moradores de Córrego Alegre. A eleição foi coordenada pelo Conspar – Conselho Popular de Aracruz, representado neste ato pela senhora Maria do Carmo Destefani Pedroni e pelo senhor Nilson Rodrigues, diretores da Entidade. A coordenação dos trabalhos coube à senhora Maria do Carmo e ao senhor Nilson coube secretariar. O senhor Roberto Ruy Bobbio fez a abertura falando da importância de criar uma associação em Córrego Alegre. Também agradeceu o apoio financeiro que a Prefeitura dá à comunidade para realização de atividades de interesse da mesma. Prosseguiu agradecendo ao presidente anterior, senhor Zequinha, o bom trabalho desenvolvido até a presente data e concluiu a sua fala dizendo que na Associação nada pode ser feito ou decidido sozinho. Passou, então, a palavra para a senhora Maria do Carmo, que disse da importância e da responsabilidade de uma associação; que tudo deve ser feito por amor e, voluntariamente. Que agindo assim vamos nos sentir orgulhosos por, independente da hora, sempre estarmos à disposição para ajudar a todos. Ato contínuo a senhora Maria do Carmo fez a apresentação dos doze membros da chapa única inscrita, dos quais oito estavam presentes e quatro ausentes. Convidou, então, o candidato a presidente, senhor Silvano Lopes Cáu para assinar a Declaração de que estava ciente e de acordo com as regras eleitorais constantes do Estatuto da Associação. Neste momento a senhora Maria do Carmo perguntou aos presentes se alguém se manifestava contrário à eleição da Diretoria apresentada. E, não havendo qualquer manifestação contrária, a diretora do Conspar pediu que o presidente eleito, Silvano Lopes Cáu lesse o Termo de Compromisso, com todos os demais diretores, ao final da leitura, prometendo também cumpri-lo. A senhora Maria do Carmo deu, então, posse à nova diretoria da Associação de Moradores de Córrego Alegre, eleita para um mandato de dois anos – de doze de setembro de dois mil e dez a onze de setembro de dois mil e doze, que assim está composta: **Presidente:** Silvano Lopes Cáu; **Vice-presidente:** José Geraldo Pandolfi; **Primeiro Secretário:** Roberto Ruy Bobbio; **Segundo Secretário:** Fábio Rodrigues Cau; **Primeiro Tesoureiro:** Adelson Cau Tessarolo; **Segundo Tesoureiro:** Milton Soprani; **Conselho Fiscal Titular:** João Bosco Soprani, José Luis Deboni e Cleres Favarato; **Conselho Fiscal Suplente:** Itamar Demartha, Geraldo Favarato Junior e José Soprani Filho. Dando prosseguimento explicou que tudo deve ser feito de forma mais transparente possível e que devem prestar conta de tudo que fizerem, com muita clareza. Orientou, ainda, o tesoureiro, sobre suas responsabilidades e do cuidado que deve ter com os extratos bancários e do quanto é importante a participação de todos na apreciação das contas. Também explicou que o motivo da não presença de Jones, se deu por motivo de extrema importância. A eleição e a solenidade de posse transcorreram sem anormalidades, encerrando-se às treze horas e trinta minutos com a Oração do Pai Nosso. A seguir foi oferecido um almoço, com a doação dos pratos pelos moradores. Nada mais havendo a relatar, eu, Nilson Rodrigues lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai por mim assinada. Nilson Rodrigues:

João Luis Caetano  
ADVOGADO  
OAB-ES Nº 6629

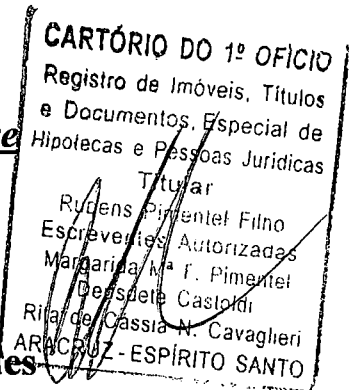
04  
Ⓢ

# ***ESTATUTO***

***ASSOCIAÇÃO DE  
MORADORES DE  
CÓRREGO ALEGRE***

# ESTATUTO

## Associação dos Moradores De Córrego Alegre



### Capítulo I

#### Da Denominação, Sede, Duração e Finalidades

Art. 1º - A Associação dos Moradores de Córrego Alegre, ES, denominada AMOCA, fundada em seis de janeiro de dois mil e seis, pelos membros que subscreveram a ata de constituição é uma pessoa jurídica de direito privado, com foro na Comarca de Aracruz e sede na Rua da Igreja, Zona Rural- Córrego Alegre - Aracruz – ES, cep 29199-000, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e sem distinção político-partidária, religiosa ou de raça, regida pelo disposto no presente estatuto e legislação pertinente.

Parágrafo Único – A Associação terá por finalidades:

- I – Desenvolver e preservar o convívio sadio e cordial entre os associados;
- II – Estreitar a camaradagem e colaboração recíproca em suas atividades;
- III – Cooperar com as autoridades, órgãos públicos, associações de classe e entidades sociais em tudo que for de interesse da comunidade;
- IV – Defender os interesses da comunidade junto às autoridades constituídas, órgãos públicos municipais, estaduais, federais, entidades privadas e concessionários de serviços públicos;
- V – Desenvolver atividades sociais, recreativas e culturais.
- VI – Firmar convênios com setor público e privado.

### Capítulo II

#### Seção I – Dos Associados

Art. 2º - O quadro de associados constitui-se de moradores da comunidade, de ambos os sexos maiores de 16 anos.

Art. 3º - Os Associados serão divididos nas seguintes categorias: Associado Fundador; Associado Efetivo; Associado Benemérito.

- I – São considerados Associados Fundadores aqueles que subscreveram a ata de constituição da AMOCA;
- II – São considerados Associados Efetivos os moradores da Comunidade cadastrados junto à secretaria da AMOCA, posterior à data da constituição;
- III – O Título de Associados Benemérito será conferido pela Assembléia Geral, mediante proposta de qualquer associado, através de requerimento encaminhado à Presidência e submetido à deliberação da Assembléia, por maioria simples, a quem tenha prestado relevantes serviços à AMOCA, à Comunidade local, ao Município, Estado ou ao País.

  
Guilherme Loureiro  
— ADVOGADO —  
OAB/ES 3851

## Seção II – DA Admissão dos Associados

Art. 4º - A Admissão de associados efetivos ocorrerá mediante requerimento do interessado, encaminhado à diretoria da entidade, ou por iniciativa da diretoria da AMOCA, através de cadastramento junto às residências, dos respectivos moradores.

§ 1º - Para fins de cadastramento dos associados, a diretoria poderá constituir uma comissão específica, coordenada pelo Secretário da AMOCA.

§ 2º - O cadastro dos associados ficará registrado em livro, fichas ou informatizado, à critério da diretoria, sob a responsabilidade da secretária.

§ 3º - É facultado, o requerimento de qualquer associado o fornecimento da listagem nominal dos associados efetivos, em pleno exercício de seus direitos.

## Seção III – Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º - São direitos dos associados:

- I – Participar de todas as atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas promovidas pela Associação.
- II – Participar das Assembléias Gerais, tomando parte nos trabalhos e deliberações;
- III – Votar e ser votado;
- IV – Utilizar dos serviços prestado pela Associação;
- V – Requerer com número não inferior de 1/5 (um quinto) dos associados a convocação da Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único – Só poderá ser votado o associado que possuir idade mínima de 18 anos.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- I – Respeitar e acatar o disposto no presente estatuto, regulamento, regimento interno, portarias ou determinações da diretoria e deliberações da Assembléia Geral.
- II – Trabalhar em prol dos objetivos da AMOCA;
- III – Pagar nos prazos estipulados as contribuições ou mensalidades que forem estipuladas com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7º - Deixarão de pertencer ao quadro de associados, aqueles membros que:

- I – Requererem o seu desligamento por escrito à Presidência da AMOCA;
- II – Falecerem;
- III – Forem excluídos do quadro de associados;
- IV – Mudar da Comunidade.

  
Dr. Guilherme Loureiro Oliveira  
ADVOCADO  
OAB 3351

## Seção IV – Das Penalidades

Art. 8º - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

§ 1º - Serão advertidos verbalmente ou por escrito os associados que desrespeitarem o disposto neste Estatuto, regulamento, regimento interno, determinações da diretoria e deliberações da assembléia geral;

§ 2º - Serão suspensos por ato da diretoria, os associados que após advertência, reincidirem na prática de atitudes incompatíveis com o disposto neste Estatuto, as normas internas, determinações da diretoria, ou cuja postura seja incompatível com os bons costumes e a moral.

§ 3º - Das penalidades aplicadas de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, caberá recurso por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias à Assembléia Geral, que será convocada especificamente e deliberará através de maioria simples em voto aberto.

§ 4º - O recurso previsto no parágrafo anterior, será encaminhado ao Presidente da AMOCA.

§ 5º - A exclusão do associado ocorrerá por motivo de justa causa, através de ato fundamentado da diretoria.

§ 6º - Constitui-se motivo de justa causa para fins de exclusão, a reincidência do associado em atitudes incompatíveis com o disposto neste Estatuto, nas normas internas, determinações da diretoria e deliberações da Assembléia Geral, após aplicação de advertência verbal ou escrita e suspensão.

§ 7º - Da ato da Diretoria que determinar a exclusão do associado, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias à Assembléia Geral, que deliberará através de maioria simples.

§ 8º - A exclusão do associado poderá ocorrer sumariamente, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

## Capítulo III Dos Órgãos: Deliberativos, Administrativos e Fiscalizador

### Seção I – Do Órgão Deliberativo

Art. 9º - A Assembléia Geral é o único órgão deliberativo da Associação e será composta por todos associados, em pleno gozo de seus direitos.



4

Dr. Antônio Loureiro Neto  
ADVOCADO  
OAB/ES 3067

Art. 10 – Compete à Assembléia Geral deliberar sobre qualquer assunto constante do Edital de Convocação.

Art. 11 – É competência privativa da Assembléia Geral:

- I – Eleger e empossar os administradores;
- II – Destituir os administradores;
- III – Aprovar as contas;
- IV – Alterar o estatuto;
- V – Traçar diretrizes.

§ 1º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Associação e na sua falta ou de seu substituto pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 2º - As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, não havendo disposição em contrário.

§ 3º - Para as deliberações referentes ao disposto nos incisos II e IV deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 4º - A Assembléia Geral instala-se em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados com o direito a voto e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 12 – A convocação da Assembléia Geral, será através de edital de convocação, assinado pelo presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dele devendo constar, data e horário, local onde a Assembléia se realizará e a pauta dos trabalhos.

§ 1º - O Edital de Convocação deverá ser afixado na sede da Associação e em, locais públicos de fácil acesso dos associados.

§ 2º - É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação da Assembléia Geral, hipótese em que, uma cópia do Edital de Convocação será encaminhada ao Presidente da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 13 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, durante o mês de março para apreciação do balanço anual e extraordinariamente sempre que convocada.

## Seção II – Do Órgão Administrativo

Art. 14 – A Associação terá como órgão administrativo, uma diretoria composta dos seguintes cargos:

- I – Presidente
- II – Vice – Presidente
- III – 1º Secretário
- IV – 2º Secretário

5

  
Guilherme Loureiro Costa  
ADVOCADO  
OAB/RS 2251



- V – 1º Tesoureiro
- VI – 2º Tesoureiro

Art. 15 – Compete à Diretoria:

- I – Exercer com competência e dedicação a administração da Associação;
- II – Elaborar o regulamento e regimento interno;
- III – Prestar aos associados a assistência devida de conformidade com o disposto neste, esforçando-se para manter a harmonia e cordialidade entre todos;
- IV – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, acatando as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- V – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- VI – Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo.

Art. 16 – O mandato dos membros da diretoria será de dois anos, podendo serem reeleitos, apenas uma vez.

Art. 17 – Os membros da diretoria serão eleitos, em Assembléia Geral específica, composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos e empossados no máximo 15 (quinze) dias após a eleição.

Art. 18 – O prazo de gestão da Diretoria e Conselho Fiscal se estenderá até a posse dos novos membros eleitos.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação Judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- II – Instalar e presidir as Assembléia e Reuniões da diretoria;
- III – Dirigir e supervisionar os trabalhos administrativos;
- IV – Autorizar despesas;
- V – Admitir e demitir funcionários;
- VI – Constituir procurador quando se fizer necessário;
- VII – Assinar juntamente com o tesoureiro todos os documentos que envolvam responsabilidade para a Associação, inclusive contas bancárias, ordens de pagamento e contas de poupança e aplicações.

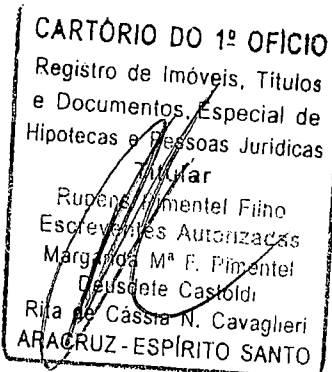
Parágrafo Único – Para desenvolver qualquer tarefa específica de prazo determinado, o Presidente poderá constituir comissões com poderes específicos.

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao Presidente;
- II – Assumir definitivamente a presidência no caso de vacância.

Art. 21 – Ao 1º Secretário compete:

- I – Encarregar-se da documentação, expediente e arquivo da Associação;
- II – Expedir as convocações de reuniões e assembléias;
- III – Organizar com o presidente a pauta de reuniões;
- IV – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias;



6  
Laurerino Oliveira  
PROCURADOR  
MAY 2007

V – Registrar em livro próprio as atas das reuniões e assembléias e manter sempre atualizado o cadastro dos associados.

Art. 22 – Ao 2º Secretário compete, substituir o 1º Secretário em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao 1º Secretário.

Art. 23 – Ao 1º Tesoureiro compete:

I – Assinar juntamente com o Presidente os documentos que envolvam responsabilidade para a Associação, inclusive contas bancárias, ordem de pagamento e contas de poupança e aplicações;

II – Encarregar-se dos arquivos e dos documentos da tesouraria;

III – Preparar os balancetes mensais da Associação e mantê-los à disposição dos associados;

IV – Apresentar anualmente, até o mês de fevereiro o balanço anual, para exame do Conselho Fiscal e posteriormente à Assembléia Geral.

V – Manter em conta corrente bancária ou conta de poupança os fundos e valores financeiros da Associação.

Art. 24 – Ao 2º Tesoureiro compete, substituir o 1º Tesoureiro em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao 1º Tesoureiro.

### Seção III – Do Órgão Fiscalizador

Art. 25 – O Conselho Fiscal é o órgão Fiscalizador da Associação e será composto por 03 (três) Conselheiros Efetivos e 03 (três) Suplentes, eleitos entre os associados, com mandato de 02 (dois) anos, com direito à reeleição por mais 01 (um) mandato.

§ 1º - Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal, elegerão um Presidente e um Secretário.

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar os atos da diretoria e aplicação dos recursos financeiros da Associação;

II – Analisar os balancetes mensais e o balanço anual, emitindo parecer sobre os mesmos.

III – Manifestar sobre a alienação e venda de bens patrimoniais.

IV – Denunciar à Assembléia Geral as irregularidades observadas na gestão financeira.

Art. 26 – O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação.

## Capítulo IV

### Seção I – Das Eleições

Art. 27 – A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação será realizada em Assembléia Geral específica, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria e

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas

Conselho Fiscal em vigor, devendo haver convocação pelo Presidente, através de Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – O Edital indicará a data, local da votação, o início e término da mesma.

Art. 28 – O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros, eleitos em Assembléia Geral específica, com no mínimo 30 (trinta) de antecedência e mais 02 (dois) fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral elegerão em reunião específica, da qual será redigida a respectiva ata, um Presidente e um secretário.

Art. 29 – A composição completa de cada chapa, deverá ser apresentada em 02 (duas) vias e protocolizada junto à secretaria ou presidência da Associação, até 05 (cinco) dias antes da data da realização da eleição.

§ 1º - Uma via ficará em poder da Comissão Eleitoral e a segunda via devolvida ao representante, devidamente protocolizada como comprovante do registro da inscrição.

§ 2º - As chapas inscritas, deverão sob pena de impugnação, conter a qualificação completa, número de identidade com o respectivo órgão emissor, número de inscrição no CPF e endereço completo de cada membro.

§ 3º - Menores de dezoito anos não poderão concorrer a nenhum cargo eletivo.

§ 4º - Os integrantes de uma chapa não poderão participar de outra chapa.

§ 5º - As chapas inscritas receberão um número, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 30 – Só participarão das eleições os associados devidamente inscritos com no mínimo trinta dias anteriores à data da eleição.

Art. 31 – A secretaria da AMOCA colocará à disposição da Comissão Eleitoral e do Presidente de cada chapa inscrita, com antecedência de 05 (cinco) dias da data da realização do pleito, uma cópia da relação dos associados em condição de votar.

Art. 32 – Havendo somente uma chapa concorrente, a Comissão Eleitoral, poderá propor à Assembléia Geral que a eleição seja por aclamação.

Art. 33 – Não será permitido o voto por procuração.

## Seção II – Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 34 – Todo associado antes de depositar o seu voto na urna receptora, deverá assinar obrigatoriamente a lista de presença, que será encerrada com a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral, antes do início da apuração.

Art. 35 – As cédulas de votação identificarão as chapas concorrentes através de seu respectivo número e deverão ser rubricadas por um dos componentes da Comissão Eleitoral e após o

8  
Associação Amoca  
10 de Novembro de 2011  
MARISSA

voto depositada em urna lacrada e rubricada pelos fiscais das chapas e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 36 – Será constituída pelo Presidente da Comissão Eleitoral, uma Comissão encarregada de apurar os votos, dela devendo fazer parte obrigatoriamente, o total de votantes constante da relação de presença, o número de votos em branco, o número de votos nulos, o número de votos de cada chapa concorrente, a qualificação completa, endereço completo, e número do CPF dos membros da chapa eleita.

Art. 37 – Será lavrada a ata de todo o processo de votação e apuração dos votos, devendo constar da mesma, obrigatoriamente, o total de votantes constante da relação de presença, o número de votos em branco, o número de votos nulos, o número de votos de cada chapa concorrente, a qualificação completa, endereço completo, e número do CPF dos membros da chapa eleita.

Parágrafo Único – A critério do secretário da assembléia, a qualificação completa e endereços das concorrentes e da chapa vencedora, poderá ser redigida em separado, mas fazendo parte integrante da mesma.

Art. 38 – Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único – Havendo empate, será declarada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente for o mais idoso.

Art. 39 – Proclamados os eleitos que irão compor a nova Diretoria e Conselho Fiscal, os mesmos serão empossados até 15 (quinze) dias após a eleição.

Art. 40 – A impugnação relativa ao processo de votação e apuração deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Eleitoral antes da posse dos eleitos.

§ 1º - A posse dos eleitos no caso de impugnação apresentada e não resolvida de plano, será suspensa até ulterior deliberação da Comissão Apuradora.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de sete dias úteis para julgar as impugnações apresentadas.

## Capítulo V Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 41 – Constituem receitas da Associação:

- I – Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II – Anuidades, mensalidades, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias, doações e legados;
- III – Produtos de operação de crédito, para financiamento de suas atividades;
- IV – Rendas em favor constituídas por terceiros;
- V – Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VI – Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VII – Receita de produção;

VIII – Convênios com setor público ou privado  
IX – A contribuição será de no mínimo R\$ 1,00 (Um Real)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas

Titular  
Rubens Presentel Filho  
Escrituras e Matrículas

Art. 42 – Todos os recursos serão aplicados integralmente nos objetivos definidos no presente estatuto.

Art. 43 – O patrimônio da AMOCA será constituído de bens móveis e imóveis que vier a adquirir por doação, legados e aquisições.

### Das Disposições Gerais

Art. 44 – O presente Estatuto só poderá ser alterado com a aprovação de dois terços dos presentes à Assembléia especificamente convocada para essa finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único – O presente Estatuto não poderá ser alterado com prazo inferior a seis meses da data de eleição da diretoria.

Art. 45 – A extinção da Associação só poderá ocorrer por deliberação de no mínimo dois terços dos associados presentes em Assembléia Geral específica.

Art. 46 – No caso de extinção da Associação, o remanescente de seu patrimônio, após quitadas todas as dívidas, será doado a outra entidade com os mesmos fins do município de Aracruz.

Art. 47 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou quaisquer outras obrigações contraídas em nome da Associação.

Art. 48 – Os diretores, conselheiros e membros de comissões, exercerão suas funções gratuitamente.

Art. 49 – A Associação manterá os seguintes livros:

- I – Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II – Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III – Livros fiscais e contábeis;
- IV – Demais livros exigidos pela legislação.

Parágrafo Único – Os livros ficarão sob a guarda do Secretário, devendo ser visados pelo Presidente.

Art. 50 – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.

Art. 51 – O Exercício financeiro e fiscal da Associação, coincidirá com o ano civil.

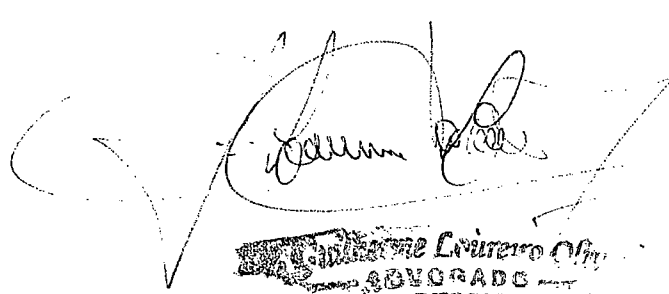
Art. 52 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos através de deliberação da Assembléia Geral, convocada especificamente.

Art. 53 – Ocorrendo término do mandato sem a devida convocação de eleições gerais, a Federação das Associações de Moradores de Aracruz – ES, poderá, mediante solicitação de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, nomear diretoria provisória para, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, convocar e coordenar eleições gerais.

Art. 54 – Em caso de comprovado descumprimento das normas estatutárias e mediante solicitação de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros da diretoria, a comunidade poderá convocar e realizar assembléias encaminhando deliberações nela aprovadas, observando o procedimento deste Estatuto.

Art. 55 – Este estatuto foi aprovado em assembléia geral realizada em seis de janeiro de dois mil e seis e entrará em vigor após registrado em cartório.

Aracruz, 06 de janeiro de 2006.

  
Guilherme Loureiro  
ADVOCADO

Cartório de Pessoas Jurídicas  
Títulos e Documentos

Aracruz - ES - Fone: 256-2237

do no dia 22 de Fevereiro de 2006

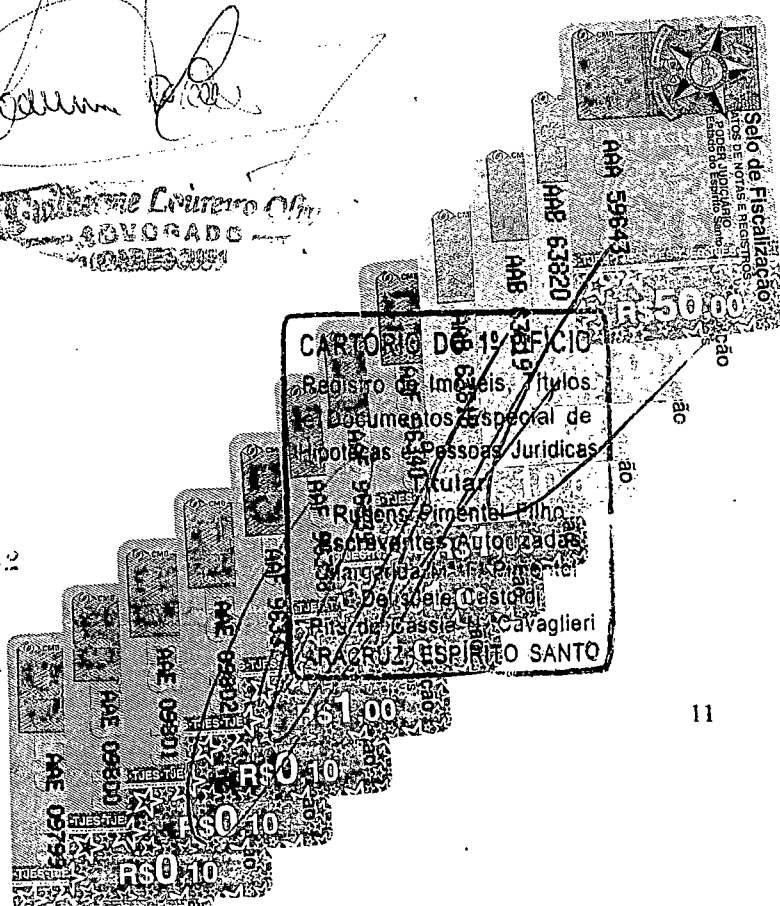
no Protocolo A n° 04 { N° 7413

Pag. 070v°

sub n° 636 Livro AET pag. 155

de Fevereiro de 2006

Oficial



Ofício n° 003/2010

Aracruz/ES, 25 de agosto de 2010.

À Prefeitura Municipal de Aracruz/ES

Att.: Secretaria Municipal de Turismo

*MEV*

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Associação de Moradores de Córrego Alegre vem por meio desta, prestar contas a esta Secretaria do apoio financeiro prestado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que foi de extrema importância para realização da Encenação da Paixão de Cristo do ano 2010, conforme abaixo e documentos em anexo deste:

- Montagem do Cenário	- R\$ 500,00
- Desmontagem do Cenário	- R\$ 200,00
- Material de Uso e Consumo	- R\$ 155,38
- Propaganda em Rádio	- R\$ 168,00
- Fogos de Artifício	- R\$ 2.000,00
- Sonorização e Iluminação	- R\$ 7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>- R\$ 10.023,38</b>

Desde já agradecemos por este valioso apoio.

Atenciosamente,

*Jose Suprani Filho*  
**Jose Suprani Filho**  
Presidente

*Aracruz*  
*27/08/10*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.868.502/0001-88 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 22/02/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DA IGREJA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 29.199-000	BAIRRO/DISTRITO CORREGO ALEGRE	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 24/02/2010 às 15:42:15 (data e hora de Brasília).			

**Voltar**





*Câmara Municipal de Aracruz*  
**Estado do Espírito Santo**

**PROCESSO Nº 2099/2011.**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

**Em: 02/05/2011.**

**PROTOCOLO GERAL.**



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

**PROCESSO Nº** 2099/2011  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 076/2011.  
**AUTOR:** Vereador Gilberto Furieri  
**EMENTA:** Dispõe sobre declaração de utilidade pública.

### RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanhamento o voto do Relator  
**Voto do membro:** Acompanhamento o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal.  
Em: 03 de maio de 2011

**PRESIDENTE:** Gilberto Furieri .....  
**RELATOR :** Orvanir Pedro Boschetti .....  
**MEMBRO:** Anderson Segatto Ghidetti .....

**APROVADO 1º TURNO**

Em 09/05/2011

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 09/05/2011

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 2099/2011  
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 076/2011.  
AUTOR: Vereador Gilberto Furieri  
EMENTA: Dispõe sobre declaração de utilidade pública

### RELATÓRIO:

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**.

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanho voto do relator.  
**Voto do Membro:** Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
Em: 03 de maio de 2011.

PRESIDENTE : Orvanir Pedro Boschetti (suplente).....  
RELATOR: Jocimar Rodrigues Borges .....  
MEMBRO: Gilberto Furieri .....

**APROVADO 1º TURNO**

Em 09 / 05 / 2011

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 09 / 05 / 2011

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 103ª Ordinária ..... Data: 09/05/2011

2º Turno: 103ª Ordinária ..... Data: 09/05/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 076/2011 - Declara Utilidade Pública .....

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NAO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	x		x		x		x	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	x		x		x		x	
GILBERTO FURIERI	x		x		x		x	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	x		x		x		x	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	x		x		x		x	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	<i>ausente</i>				<i>ausente</i>			
OZAIR COUTINHO G. AUER	x		x		x		x	
PAULO ROBERTO MARTINS	x		x		x		x	
RONALDO MODENESI CUZZUOL			PRE	SI	DEN	TE		
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	x		x		x		x	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	AFASTADO							
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	AFASTADO							
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	AFASTADO							
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	AFASTADO							

### COMISSÃO DE JUSTIÇA:

1º Turno: favoráveis 08.....votos  
contrários 00.....votos

2º Turno: favoráveis 08.....votos  
contrários 00.....votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS:

1º Turno: favoráveis 08.....votos  
contrários 00.....votos

2º Turno: favoráveis 08.....votos  
contrários 00.....votos

  
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO -1º Turno: 103ª Ordinária ..... Data: 09/05/2011

2º Turno: 103ª Ordinária ..... Data: 09/05/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de lei nº 076/2011 - Declara  
de utilidade pública

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	X		X	
GILBERTO FURIERI	X		X	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	ausente		ausente	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	X		X	
PAULO ROBERTO MARTINS	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	PRE	SI	DEN	TE
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	X		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	AFASTADO			
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	AFASTADO			
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	AFASTADO			
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	AFASTADO			

### RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis 08 .....votos  
contrários 00 .....votos

2º Turno: favoráveis 08 .....votos  
contrários 00 .....votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI  
1º Secretário



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz-ES, 10 de maio de 2011.

Of. nº 150/2011  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 076/2011 –Declara de utilidade pública**, de autoria do vereador Gilberto Furieri, o qual foi **aprovado** em 2º Turno na 103ª Sessão Ordinária, da Legislatura 2009/2012, realizada no dia 09/05/2011, para conhecimento e providências cabíveis.

**CORDIAIS SAUDAÇÕES.**

  
**RONALDO MODENESI CUZZUOL**  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
**ADEMAR COUTINHO DEVENS**  
Prefeito Municipal  
Nesta